

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREPARADO

Município de Pitangueiras/SP | CE 008/2026 | Processo 26-000043/2026 | NÃO PROTOCOLADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 26-000043/2026 - Recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas.

A TOP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA., interessada na participação no certame, solicita os esclarecimentos abaixo para correta interpretação das exigências de habilitação, elaboração da proposta e futura contratação.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 2.4, LIMiar DE 4% E QUANTITATIVOS

O item 4.6.5.3 do Edital e o item 15.5 do Termo de Referência relacionam os itens 2.2, 2.3 e 2.4 da Planilha Orçamentária como parcelas de maior relevância. A Planilha Oficial atribui ao item 2.4 - transporte com caminhão basculante de 18 m³ - R\$ 48.713,77, equivalente a aproximadamente 2,59% do valor global estimado de R\$ 1.880.757,48. Considerando o art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021, solicita-se esclarecer se o item 2.4 permanecerá como parcela obrigatória para comprovação por atestado/CAT e, em caso positivo, indicar o fundamento técnico-jurídico. Solicita-se ainda informar, de forma objetiva, quais quantitativos mínimos serão exigidos para capacidade técnico-operacional e se haverá qualquer quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional, pois o Edital, o TR e o ETP apresentam redações distintas sobre o percentual de 50%.

2. INDICAÇÃO DO MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA LICITANTE

O item 4.6.5.8 do Edital estabelece que a indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará, por si só, a inabilitação, prevendo apuração da eventual incompatibilidade. Já o ETP dispõe que, se duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas. Solicita-se esclarecer qual disposição prevalecerá no julgamento e, se necessário, promover a retificação para eliminar a contradição.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREPARADO

Município de Pitangueiras/SP | CE 008/2026 | continuação

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 24/23 MESES X CONTRATO DE 6 MESES

O item 3.3.5.1 exige cronograma da licitante compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo Poder Público. Entretanto, o Anexo XII disponibilizado indica prazo proposto de 24 meses e prazo de execução de 23 meses, enquanto o item 8.8 do Edital, o TR e a minuta contratual fixam vigência/conclusão de 6 meses. Solicita-se confirmar qual prazo de execução deve nortear a proposta e disponibilizar, se necessário, cronograma físico-financeiro corrigido e compatível com os 6 meses contratuais.

4. GARANTIA CONTRATUAL NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

O item 14.1 do Edital e a cláusula 9.1 da minuta exigem garantia contratual de 5% comprovada no ato da assinatura, enquanto a minuta prevê convocação para assinatura em 5 dias úteis. Considerando o art. 96, §3º, da Lei 14.133/2021, solicita-se confirmar que, caso a adjudicatária opte por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, com adequação do prazo de convocação quando necessário.

Os esclarecimentos têm por finalidade assegurar interpretação uniforme do instrumento convocatório, elaboração correta da proposta e observância das regras legais aplicáveis, sem prejuízo da competitividade e da segurança jurídica do certame.

TOP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.

STATUS INTERNO: PREPARADO - NÃO ENVIADO - NÃO PROTOCOLADO